



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

RELATÓRIO ANUAL CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

EXERCÍCIO - 2020

ÍNDICE

1º - INFORMAÇÕES

2º - INTRODUÇÃO E OBJETIVO

3º - FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANCE.

4º - RESULTADO DO CONTROLE

5º - CONCLUSÃO

I – INFORMAÇÕES

PRESIDENTE: **ADELSON GUIMARÃES DE ANDRADE**

Endereço: **Rua Jackson de Figueiredo, S/N centro, Canhoba-SE.**

Período do Exame: **02/01/2020 A 31/12/2020**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

II – INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em cumprimento o mandamento Constitucional, e as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 realizamos o exame das despesas da Câmara Municipal de **Canhoba**, relativas ao período de 2020, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

III – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE.

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 1.º/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providencias;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Os trabalhos do controle interno abrangem o período de 02/01/2020 A 31/12/2020 e alcançaram as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Contabilidade;
- Obras e Reformas;
- Licitações;
- Restos a pagar.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

CONTRATOS, INEXIGIBILIDADES E PROCESSOS LICITATÓRIOS 2020

Durante o decorrer desse exercício houve 11 contratos, 03 inexigibilidades, 08 dispensas.

CONTABILIDADE

Encontram-se os balancetes atualizados com uma via correspondente a câmara e outra via da prefeitura as quais já foram todas entregues ao Executivo conforme comprovante existente nesta casa legislativa, assinado pelo contador, Tesoureira e o Presidente.

CONCURSO PÚBLICO

Durante o exercício de 2020, não foi realizado nenhum concurso público.

ALMOXARIFADO

O Almojarifado encontra-se completamente atualizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC-160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" para fins de compor o Balanço Geral deste Poder Legislativo.

Mantém o Almojarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

OBRAS E / OU REFORMAS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

Sob a responsabilidade deste Poder Legislativo, foi efetuada uma obra de reforma no prédio publico do Poder Legislativo de Canhoba.

PATRIMÔNIO / INVENTÁRIO

O livro de patrimônio encontra-se devidamente atualizados e com as devidas plaquetas numeradas.

CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da *Câmara Municipal de Canhoba*, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Legislativo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal n.º 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; A fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante. Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados por este Setor de Controle Interno, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

Câmara Municipal de Canhoba/SE, 31 de dezembro de 2020.

Pedro Soares da Silva Junior
Controlador Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **exercício de 2020**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº.4.320/64 de 17/03/64, bem como as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução Nº.206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentaria de forma previa e concomitante.

Câmara municipal de Canhoba, 31 de dezembro de 2020.

Pedro Soares da Silva Junior
Controle Interno



CAMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações legais e, com base nos elementos que integram a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020, conjugados com os resultados apresentados pelo Controle Interno em seu Relatório, somos de parecer favorável pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** e a sua conseqüente **APROVAÇÃO**.

Canhoba, 31 de dezembro de 2020.

PEDRO SOARES DA SILVA JUNIOR
CONTROLE INTERNO